



PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, nº 1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG n.º 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|---|------------|
| RAZÃO SOCIAL: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA | |
| RESPONSÁVEL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO | |
| CNPJ: 14.888.303/0001-05 | |
| ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, nº 1700, bairro Praeiro | |
| CIDADE: Cuiabá – CEP 78.070-500 | ESTADO: MT |
| TELEFONE(S): (65) 3322-7020 | |
| EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

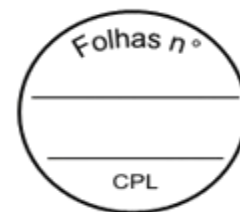
| ITEM | CÓD TCE/MT AGILI | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|---|--------|-------|------|----------------|--------------|
| 1 | 00018075 835826 | BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, TAMANHOS 35 AO 45 | CARTON | UNID. | 130 | R\$ 43,00 | R\$ 5.590,00 |
| 2 | 251709-4 836270 | BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUCAO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM | KRONA | UNID. | 195 | R\$ 1,80 | R\$ 351,00 |



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



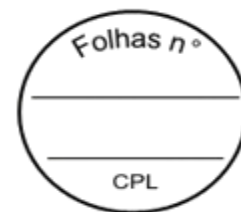
| | | | | | | | |
|----|--------------------|--|--------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 3 | 347607-3 836317 | COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 850 G | FCC | UNID. | 100 | R\$ 26,90 | R\$ 2.690,00 |
| 4 | 189900-7 836390 | ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X., COM ESPESSURA DE 2MM, NA COR BRANCO | WORKER | UNID. | 110 | R\$ 2,50 | R\$ 275,00 |
| 5 | 225330-5 836406 | JOELHO PVC - NBR 5648, COM (25 X 1/2) LR, ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, COM, DE COR AZUL, INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA. | KRONA | UNID. | 70 | R\$ 3,50 | R\$ 245,00 |
| 6 | 256703-2 836415 | JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL, DN 50MM | KRONA | UNID. | 65 | R\$ 3,80 | R\$ 247,00 |
| 7 | 256787-3 836437 | JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100 PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | KRONA | UNID. | 70 | R\$ 4,00 | R\$ 280,00 |
| 8 | 237524-9 836461 | JOELHO - DE PVC SOLDAVEL, COM 45°, COM DN 25MM | KRONA | UNID. | 60 | R\$ 0,90 | R\$ 54,00 |
| 9 | 297648-0 836469 | CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, EM PVC, 100 X 50 X 50 MM, PARA ESGOTO | KRONA | UNID. | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 10 | 299809-2 836474 | TE DE REDUCAO - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES, DO TIPO SOLDAVEL | MULTILIT | UNID. | 20 | R\$ 4,90 | R\$ 98,00 |
| 11 | 0005298 836496 | REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM | KRONA | UNID. | 10 | R\$ 7,95 | R\$ 79,50 |
| 12 | 22033-7 836501 | REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG | ASSENTA MAIS | UNID. | 310 | R\$ 3,00 | R\$ 930,00 |
| 13 | 34595-4 836502 | REJUNTE - DE CIMENTO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG | ASSENTA MAIS | UNID. | 400 | R\$ 3,00 | R\$ 1.200,00 |
| 14 | 101592-3 836519 | TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM | KRONA | UNID. | 40 | R\$ 0,97 | R\$ 38,80 |
| 15 | 0006066 836520 | TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM | KRONA | UNID. | 54 | R\$ 4,50 | R\$ 243,00 |
| 16 | 181838-4 836891 | ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10", EM ACO CROMO-VANADIO | THOMPSON | UNID. | 25 | R\$ 23,90 | R\$ 597,50 |
| 17 | 72363-0 836916 | MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, FACE POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA | RIO CLARO | UNID. | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 18 | 25391-0 836918 | MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO | RIO CLARO | UNID. | 12 | R\$ 23,00 | R\$ 276,00 |
| 19 | 400830-8 837220 | BARRA ROSCADA UNIC POL. 1/4 | JOMARCA | UNID. | 130 | R\$ 2,50 | R\$ 325,00 |
| 20 | 00017295 837222 | BARRA ROSCADA UNIC POL. 3/8 | JOMARCA | UNID. | 88 | R\$ 5,50 | R\$ 484,00 |
| 21 | 00019642 837694 | ABRAÇADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 200 X 3,6MM, CORES VARIADA COM 100 UNID | THOMPSON | UNID. | 30 | R\$ 6,65 | R\$ 199,50 |
| 22 | 181319-6 837695 | ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/2" | JOMARCA | UNID. | 150 | R\$ 0,35 | R\$ 52,50 |
| 23 | 256382-7 837698 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 025X3/4 | MULTILIT | UNID. | 50 | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |
| 24 | 8956-7 837699 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 040X1.1/4 | MULTILIT | UNID. | 45 | R\$ 2,55 | R\$ 114,75 |
| 25 | 251294-7 837701 | ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 032X01 | MULTILIT | UNID. | 55 | R\$ 9,50 | R\$ 522,50 |
| 26 | 380771-1 837703 | ADESIVO FRASCO COM PINCEL 175G CB 98063 | FCC | UNID. | 78 | R\$ 12,00 | R\$ 936,00 |
| 27 | 164210-3 837705 | ALICATE UNIVERSAL 8" LINHA PROFISSIONAL | THOMPSON | UNID. | 25 | R\$ 24,95 | R\$ 623,75 |
| 28 | 433938-0 837706 | ANEL VEDAÇÃO DE TUBO ESGOTO 100 MM | GIBABOR | UNID. | 160 | R\$ 1,50 | R\$ 240,00 |
| 29 | 183759-1 837713 | BARRA ROSCADA UNIC POL. 5/16 | JOMARCA | UNID. | 180 | R\$ 3,45 | R\$ 621,00 |
| 30 | 241509-7 837717 | BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 | VALEPLAST | UNID. | 65 | R\$ 7,00 | R\$ 455,00 |
| 31 | 90979-3 837718 | BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 | VALEPLAST | UNID. | 80 | R\$ 7,00 | R\$ 560,00 |



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



| | | | | | | | |
|----|--------------------|---|------------|-------|--------|-----------|--------------|
| 32 | 0001235 837720 | ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16" | JOMARCA | UNID. | 390 | R\$ 0,10 | R\$ 39,00 |
| 33 | 68508-9 837721 | BROXA RETANGULAR PR. 18X8 | ROMA | CAIXA | 208 | R\$ 5,00 | R\$ 1.040,00 |
| 34 | 37260-9 837727 | ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 13CM | ROMA | UNID. | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 35 | 105883-5 837729 | FACÃO 16' CARBONO CABO DE PLÁSTICO | THOMPSON | UNID. | 60 | R\$ 16,00 | R\$ 960,00 |
| 36 | 51006-8 837740 | CADEADO - 30 MM | PADO | UNID. | 165 | R\$ 17,65 | R\$ 2.912,25 |
| 37 | 417207-8 837743 | CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA COM 5 GAVETAS | MARCON | UNID. | 80 | R\$ 93,00 | R\$ 7.440,00 |
| 38 | 225421-2 837746 | CAIXA PARA MASSA PRETA 20 LITROS | THOMPSON | UNID. | 55 | R\$ 12,00 | R\$ 660,00 |
| 39 | 188501-4 837753 | CAP ESGOTO 040 MM | KRONA | UNID. | 85 | R\$ 1,50 | R\$ 127,50 |
| 40 | 21869-3 837758 | CAP SOLDÁVEL 020 MM | KRONA | UNID. | 135 | R\$ 0,60 | R\$ 81,00 |
| 41 | 187147-1 837759 | CAP SOLDÁVEL 025 MM | KRONA | UNID. | 120 | R\$ 0,90 | R\$ 108,00 |
| 42 | 402690-0 837763 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 150CM | PARABONI | UNID. | 37 | R\$ 54,90 | R\$ 2.031,30 |
| 43 | 0009908 837765 | CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM | PARABONI | UNID. | 25 | R\$ 55,00 | R\$ 1.375,00 |
| 44 | 21617-8 837768 | CHAVE FENDA 5/16X6" | WORKER | UNID. | 25 | R\$ 7,35 | R\$ 183,75 |
| 45 | 151274-9 837773 | CHAVE PHILIPS 3/16X6" | WORKER | UNID. | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 46 | 00015174 837778 | COLHER PEDREIRO N.º 8 | THOMPSON | UNID. | 130 | R\$ 10,00 | R\$ 1.300,00 |
| 47 | 238777-8 837782 | CORDA NYLON Nº 8 | RIO MAR | UNID. | 800 | R\$ 1,58 | R\$ 1.264,00 |
| 48 | 47973-0 837787 | CURVA ESGOTO CURTA 90X100 | KRONA | UNID. | 30 | R\$ 14,00 | R\$ 420,00 |
| 49 | 127716-2 837789 | DESEMPENADEIRA PVC 17X30 | GERPLAST | UNID. | 90 | R\$ 5,00 | R\$ 450,00 |
| 50 | 00012513 837790 | DESEMPENADEIRA PVC 17X30 COM ESPUMA | PARABONI | UNID. | 41 | R\$ 15,00 | R\$ 615,00 |
| 51 | 153088-7 837795 | DISCO DIAMANTADO TURBO SECO | THOMPSON | UNID. | 155 | R\$ 8,50 | R\$ 1.317,50 |
| 52 | 397364-6 837797 | DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES COM VIDIA 4.1/4 | THOMPSON | UNID. | 73 | R\$ 14,00 | R\$ 1.022,00 |
| 53 | 63818-8 837799 | ENXADA ESTREITA COM CABO | PARABONI | UNID. | 201 | R\$ 25,00 | R\$ 5.025,00 |
| 54 | 361977-0 837800 | ENXADA LARGA 28CM C/ CABO 1.5MT | PARABONI | UNID. | 62 | R\$ 28,00 | R\$ 1.736,00 |
| 55 | 172056-2 837804 | FITA ISOLANTE 19X20M | AFA | UNID. | 110 | R\$ 3,10 | R\$ 341,00 |
| 56 | 166150-7 837805 | FITA VEDA ROSCA 18X25M | AFA | UNID. | 187 | R\$ 3,00 | R\$ 561,00 |
| 57 | 224645-7 837807 | FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO | PLASTCOR | UNID. | 300 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |
| 58 | 431049-7 837811 | FLEXÍVEL ½" 50CM | ALUMASSA | UNID. | 60 | R\$ 2,70 | R\$ 162,00 |
| 59 | 189018-2 837812 | FLEXÍVEL ½" 60CM | ALUMASSA | UNID. | 70 | R\$ 3,50 | R\$ 245,00 |
| 60 | 189017-4 837813 | FLEXÍVEL ½" 40CM | ALUMASSA | UNID. | 60 | R\$ 2,60 | R\$ 156,00 |
| 61 | 199269-4 837814 | FORMÃO 1/2 | PARABONI | UNID. | 15 | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 |
| 62 | 173427-0 837815 | FORMÃO 1/4 | PARABONI | UNID. | 5 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 63 | 105002-8 837816 | FORMÃO 5/8 | PARABONI | UNID. | 5 | R\$ 16,00 | R\$ 80,00 |
| 64 | 343822-8 837819 | JOELHO AZUL COM ANEL 38X38 | KRONA | UNID. | 130 | R\$ 2,80 | R\$ 364,00 |
| 65 | 25578-5 837820 | JOELHO ESGOTO 45 – 075 MM | KRONA | UNID. | 180 | R\$ 3,20 | R\$ 576,00 |
| 66 | 34152-5 837822 | JOELHO SOLDÁVEL 45 – 20 MM | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 0,95 | R\$ 47,50 |
| 67 | 0007087 837823 | JOELHO SOLDÁVEL 90 – 20 MM | KRONA | UNID. | 75 | R\$ 0,50 | R\$ 37,50 |
| 68 | 0007087 837826 | JOGO CHAVE FENDA 6 PCS | TRAMONTINA | UNID. | 8 | R\$ 33,00 | R\$ 264,00 |
| 69 | 418499-8 | JOGO DE CHAVE ALLEN 3 A 13 MM | EDA | UNID. | 5,0000 | R\$ 21,00 | R\$ 105,00 |

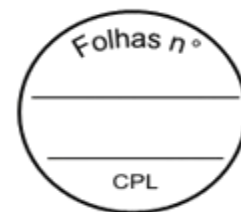


| | | | | | | | |
|-----|--------------------|--|----------------|-------|-----|-----------|--------------|
| | 837828 | | | | | | |
| 70 | 50146-8 837831 | LIMA CHATA PARA ENXADA 8 | ROCAST | UNID. | 50 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 71 | 31740-3 837833 | LIXA D'AGUA | WORKER | UNID. | 140 | R\$ 1,78 | R\$ 249,20 |
| 72 | 233252-3 837839 | PÉ DE CABRA DUPLO 900 MM | RIO CLARO | UNID. | 10 | R\$ 72,00 | R\$ 720,00 |
| 73 | 193606-9 837851 | LUVA ESGOTO 050 MM | KRONA | UNID. | 70 | R\$ 3,00 | R\$ 210,00 |
| 74 | 90537-2 837855 | PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA | PARABONI | UNID. | 50 | R\$ 39,80 | R\$ 1.990,00 |
| 75 | 00012696 837856 | PICARETA - DO TIPO PICARETA ESTREITA 3 LIBRAS COM OLHO DE 64X38 CABO DE MADEIRA 90 CM | PARABONI | UNID. | 58 | R\$ 40,00 | R\$ 2.320,00 |
| 76 | 228411-1 837857 | PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO, MEDINDO TAMANHO 11 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, PARA UMA TENSÃO DE TENSÃO 127/240V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE POTENCIA DE 10W | THOMPSON | UNID. | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 77 | 402736-1 837858 | PONTEIRO 14" | RIO CLARO | UNID. | 8 | R\$ 18,00 | R\$ 144,00 |
| 78 | 27165-9 837860 | LUVA ESGOTO CORRER 50 MM | KRONA | UNID. | 35 | R\$ 7,20 | R\$ 252,00 |
| 79 | 27166-7 837861 | LUVA ESGOTO CORRER 75 MM | KRONA | UNID. | 35 | R\$ 13,50 | R\$ 472,50 |
| 80 | 27158-6 837864 | LUVA ESGOTO REDUTOR 075X050 MM | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 8,90 | R\$ 222,50 |
| 81 | 275872-5 837867 | LUVA RASPA CURTA | BIG COUROS | UNID. | 90 | R\$ 10,00 | R\$ 900,00 |
| 82 | 258296-1 837870 | LUVA SOLDÁVEL 040 MM | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 3,50 | R\$ 87,50 |
| 83 | 297595-5 837871 | LUVA SOLDÁVEL 060 MM | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 9,95 | R\$ 248,75 |
| 84 | 405974-3 837872 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 020 MM | KRONA | UNID. | 100 | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| 85 | 29906-5 837873 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 025 MM | KRONA | UNID. | 100 | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 86 | 29907-3 837874 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 032 MM | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 9,00 | R\$ 450,00 |
| 87 | 29908-1 837875 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 040 MM | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 13,70 | R\$ 685,00 |
| 88 | 405974-3 837877 | LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2 | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 2,35 | R\$ 117,50 |
| 89 | 258282-1 837883 | LUVA SOLDÁVEL REDUTOR 32X25 MM | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 3,30 | R\$ 165,00 |
| 90 | 93268-0 837884 | PORTAL MISTO | MT MADEIRAS | UNID. | 50 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 91 | 1360-9 837886 | MACHADO COM CABO DE MADEIRA | PARABONI | UNID. | 5 | R\$ 47,00 | R\$ 235,00 |
| 92 | 199378-0 837893 | PRUMO - PARA USO DE PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, 400G, COM CORDAO EM NYLON, MEDINDO 3,0M | THOMPSON | UNID. | 30 | R\$ 21,80 | R\$ 654,00 |
| 93 | 61135-2 837895 | MANGUEIRA CORRUGADA 32MM - METRO | SUNFLEX | UNID. | 300 | R\$ 1,90 | R\$ 570,00 |
| 94 | 166273-2 837897 | MANGUEIRA CRISTAL 1" | SUNFLEX | METRO | 600 | R\$ 5,30 | R\$ 3.180,00 |
| 95 | 0007122 837899 | REGISTRO ESFERA - VS,EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM | KRONA | UNID. | 19 | R\$ 10,00 | R\$ 190,00 |
| 96 | 64567-2 837900 | MARRETA 1500G COM CABO DE MADEIRA | RIO CLARO | UNID. | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 97 | 0005300 837903 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 060 MM | KRONA | UNID. | 10 | R\$ 41,95 | R\$ 419,50 |
| 98 | 157942-8 837909 | NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2 | KRONA | UNID. | 14 | R\$ 5,70 | R\$ 79,80 |
| 99 | 90790-1 837911 | NÍVEL ALUMÍNIO 14 | PARABONI | UNID. | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 100 | 32838-3 837916 | PALHA AÇO Nº 0 | VEGA | UNID. | 20 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 101 | 104243-2 837920 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 MM | JOMARCA | UNID. | 100 | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |
| 102 | 151302-8 837921 | ROLDANA PARA PORTÃO C/ CAIXA 4" | VONDER | UNID. | 25 | R\$ 62,97 | R\$ 1.574,25 |
| 103 | 153609-5 837930 | LÂMINA SERRA BIMETAL P/ ARCO DE SERRA MANUAL | STARRET | UNID. | 50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 |



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



| | | | | | | | |
|-----|--------------------|--|------------|-------|------|-----------|---------------|
| 104 | 105650-6 837933 | SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO 24", COM CABO DE MADEIRA | THOMPSON | UNID. | 12 | R\$ 49,90 | R\$ 598,80 |
| 105 | 374326-8 837934 | SIFÃO DUPLO UNIVERSAL | VALEPLAST | UNID. | 25 | R\$ 13,00 | R\$ 325,00 |
| 106 | 166257-0 837937 | TALHADEIRA - DE ACO, 12" | RIO CLARO | UNID. | 6 | R\$ 17,90 | R\$ 107,40 |
| 107 | 278264-2 837940 | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 50MM X 50MM | KRONA | UNID. | 18 | R\$ 4,50 | R\$ 81,00 |
| 108 | 278263-4 837941 | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 75MM | KRONA | UNID. | 35 | R\$ 7,75 | R\$ 271,25 |
| 109 | 439148-9 837942 | TE PVC - 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 27,00 | R\$ 675,00 |
| 110 | 196179-9 837945 | TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 32 MM | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 1,50 | R\$ 37,50 |
| 111 | 287070-3 837946 | TE - DE PVC, SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, COM BITOLA DE 50MM | KRONA | UNID. | 42 | R\$ 4,50 | R\$ 189,00 |
| 112 | 230682-4 837947 | TE SOLDÁVEL LR 25X3/4 MM | KRONA | UNID. | 20 | R\$ 4,95 | R\$ 99,00 |
| 113 | 120234-0 837949 | TELA SOLDADA ALAMBRADO - M² | MM TELAS | UNID. | 1000 | R\$ 44,00 | R\$ 44.000,00 |
| 114 | 00015986 837951 | TELA SOMBRITE P/HORTA - M² | NORTENE | UNID. | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 |
| 115 | 239982-2 837960 | TORNEIRA PVC JARDIM 1/2 | HERC | UNID. | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 116 | 160989-0 837967 | TORNEIRA TANQUE CURTA PVC | HERC | UNID. | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 117 | 256310-0 837969 | TORQUES ARMADOR 12" | KALA | UNID. | 25 | R\$ 31,90 | R\$ 797,50 |
| 118 | 113533-3 837972 | TRENA 05M | THOMPSON | UNID. | 59 | R\$ 10,00 | R\$ 590,00 |
| 119 | 84753-4 837973 | TRENA 7,5M | THOMPSON | UNID. | 25 | R\$ 18,00 | R\$ 450,00 |
| 120 | 181275-0 837975 | TRENA FIBRA DE VIDRO 50M | THOMPSON | UNID. | 5 | R\$ 49,90 | R\$ 249,50 |
| 121 | 433651-8 837976 | TUBO DE DESCARGA 150 CM CAIXA EXTERNA | KRONA | UNID. | 30 | R\$ 12,00 | R\$ 360,00 |
| 122 | 38315-5 837985 | GARRAFA TÉRMICA 3L | INVICTA | UNID. | 60 | R\$ 23,60 | R\$ 1.416,00 |
| 123 | 163865-3 837990 | VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE | KRONA | UNID. | 50 | R\$ 3,25 | R\$ 162,50 |
| 124 | 155896-0 837996 | GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS | INVICTA | UNID. | 63 | R\$ 26,85 | R\$ 1.691,55 |
| 125 | 153088-7 838010 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ PORCELANATO 110 MM | STARRET | UNID. | 120 | R\$ 20,00 | R\$ 2.400,00 |
| 16 | 167748-9 838016 | BROCA DE VIDEA 0,6 | ROCAST | UNID. | 20 | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 |
| 127 | 91679-0 838018 | BROCA DE VIDEA 0,10 | ROCAST | UNID. | 30 | R\$ 9,90 | R\$ 297,00 |
| 128 | 402690-0 838022 | CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA | PARABONI | UNID. | 27 | R\$ 32,70 | R\$ 882,90 |
| 129 | 9908 838023 | CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE | PARABONI | UNID. | 20 | R\$ 54,90 | R\$ 1.098,00 |
| 130 | 153985-0 838024 | CAPA DE CHUVA AMARELA RESISTENTE | PLASTCOR | UNID. | 70 | R\$ 15,00 | R\$ 1.050,00 |
| 131 | 379790-2 838025 | CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE RESISTENTE | CAPERRE | UNID. | 120 | R\$ 15,00 | R\$ 1.800,00 |
| 132 | 440535-8 838026 | CURVA ESGOTO SOLDÁVEL 075 MM | KRONA | UNID. | 25 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| 133 | 155212-0 838036 | PNEU PARA CARRIOLA | AJAX | UNID. | 45 | R\$ 31,00 | R\$ 1.395,00 |
| 134 | 150395-2 838038 | TAMPA P/ VASO SANITÁRIO ADULTO | ALUMASSA | UNID. | 145 | R\$ 21,85 | R\$ 3.168,25 |
| 135 | 275872-5 838040 | LUVA DE PROTEÇÃO - RASPA COURO (CANO LONGO), P,M,G,GG,EG, PADRÃO | BIG COUROS | PAR | 70 | R\$ 14,50 | R\$ 1.015,00 |
| 136 | 174775-4 838047 | LUVA DE PROTEÇÃO - TRICOTADA, COM PALMA EMBORRACHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVIÇOS DIVERSOS | VOLK | UNID. | 165 | R\$ 6,90 | R\$ 1.138,50 |
| 137 | 249165-6 838050 | LIXA DISCO 4,5" GRÃO Nº 50 | WORKER | UNID. | 300 | R\$ 5,30 | R\$ 1.590,00 |



| | | | | | | | |
|--------------|--------------------|--|------------|-------|-----|-----------------------|---------------|
| 138 | 276062-2 838052 | BROCA - DE VIDEA, DIÂMETRO 4MM, PARA AÇO | ROCAST | UNID. | 90 | R\$ 4,90 | R\$ 441,00 |
| 139 | 145241-0 838054 | AVENTAL DE PROTEÇÃO RASPA DE COURO SERRALHEIRO TAM. 36 A 56 PADRÃO (AJUSTÁVEL) | BIG COUROS | UNID. | 50 | R\$ 37,70 | R\$ 1.885,00 |
| 140 | 00016493 838057 | BOTINA DE PROTEÇÃO DO TIPO DE SEGURANÇA COM CA, CONFECIONADA COM BICO PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, TAM. 38 A 46 | BRAVO | UNID. | 50 | R\$ 59,70 | R\$ 2.985,00 |
| 141 | 187494-2 838059 | TESOURA - MANUAL, COM CABO EMBORRACHADO COM LAMINA DE AÇO, CORTE CRUZADO PESO 0,23 KG (BYPASS) | THOMPSON | UNID. | 25 | R\$18,00 | R\$ 450,00 |
| 142 | 270797-7 838063 | LUVA LÁTEX | VOLK | UNID. | 110 | R\$ 5,35 | R\$ 588,50 |
| 143 | 431049-7 838487 | FLEXÍVEL 1/2" 30CM | ALUMASSA | UNID. | 275 | R\$ 2,45 | R\$ 673,75 |
| 144 | 187149-8 838734 | CAP SOLDÁVEL 050 MM | KRONA | UNID. | 70 | R\$ 3,50 | R\$ 245,00 |
| 145 | 175737-7 838805 | ALAVANCA - ALAVANCA PE DE CABRA, CONSTRUÍDA EM AÇO FORJADO LISO E REDONDO, MEDINDO 600 MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20MM | RIO CLARO | UNID. | 5 | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| 146 | 147361-1 838867 | LONA PARA COBERTURA DE CARGA-SECA, GRANELEIRA, BASCULANTE, MEDINDO 4 X 10 ENERADO DE PVC 100% IMPERMEÁVEL E REFORÇADO, PESO 690G/M², ESPESSURA 0,60 MM, COM COSTURA TRIPLA BAINHAS COM REFORÇO TRIANGULA INTEIROS POR ILHÓS. | NORTENE | UNID. | 40 | R\$ 535,00 | R\$ 21.400,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 178.194,50 | |

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer



despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **23/04/2020** até o dia **22/04/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após solicitação;

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.



5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. As empresas interessadas que apresentarem propostas para o item 432 - (relê foto elétrico) deverão levar amostra do item no momento da licitação para análise do fiscal de contrato responsável.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 020/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--|--------------------------|---|------------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0002.2078 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ | 339030 | 72 |
| SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339030 | 370 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.122.0030.2043 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO. | 339030 | 92 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.361.0016.2167 | MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 339030 | 106 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.365.0016.2168 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 339030 | 121 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS. | 339030 | 352 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0027.2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 339030 | 276 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0018.2152 | MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339030 | 283 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0019.2164 | MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER | 339030 | 294 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA | 339030 | 341 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 06.001.20.606.0002.2035 | MANUTENÇÃO DA SEMDER | 339030 | 214 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 07.001.10.122.0050.2125 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE. | 339030 | 262 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 339030 | 519 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2114 | MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA | 339030 | 541 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2115 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME | 339030 | 553 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2117 | MANUT. DAS AÇOES DO CEO | 339030 | 563 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2163 | MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER | 339030 | 593 |
| SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP | 339030 | 187 |
| SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.00002.2126 | MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA | 339030 | 453 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 13.001.27.812.00002.2075 | MANUTENÇÃO DA SEMEL | 339030 | 476 |



GESTÃO 2017 / 2020

| | | | | |
|--|-------------------------|--|--------|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD | 339030 | 404 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM | 10.001.04.122.0002.2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO" | 339030 | 415 |
| SEC. MUNICIAPAL DE CIDADE. | 14.001.15.452.0034.2104 | MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCI | 339030 | 495 |
| SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO | 11.001.04.122.0002.2084 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV | 339030 | 440 |
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PUBLICA. | 339030 | 705 |
| SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP | 449030 | 193 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.



7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Sr. NELSON KUMMER e FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JESUÉ SOARES DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COM. MATERIAIS DE CONST.
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68